



*Câmara Municipal da Estância Turística  
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Praça Cel. Theodoro Coelho, 37 – Centro - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702  
CNPJ 01.208.243/0001-82  
Site: [www.camarsaoluiz.sp.gov.br](http://www.camarsaoluiz.sp.gov.br) E.mail: [camarsaoluiz@gmail.com](mailto:camarsaoluiz@gmail.com)

**PORTARIA N.º 27/2015, DE 08 DE JULHO DE 2015.**

**“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO INTEGRAL DO  
EXPEDIENTE LEGISLATIVO NO DIA QUE ESPECIFICA”**

**VANDERSON VIRGILIO CAMPOS DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das faculdades e prerrogativas lhe outorgadas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade inadiável de proceder a reforma da rede elétrica do pavimento superior do prédio locado a esta Casa de Leis, consoante inspeção técnica recentemente realizada por profissional habilitado recomendando realização a urgente do serviço em virtude do manifesto perigo que sugere a situação;

**CONSIDERANDO** que da necessidade de substituição integral do circuito elétrico do pavimento superior do imóvel a locatária foi imediatamente notificada pela Câmara e prontamente autorizou a execução dos serviços técnicos por profissional habilitado, correndo os gastos tudo às suas expensas;

**CONSIDERANDO** que o Feriado Estadual inerente a Revolução Constitucionalista, comemorado no dia 09 de Julho, bem como o período de recesso parlamentar em que gozamos transcendem a conveniência e a oportunidade desses serviços técnicos serem realizados nesse período, tendo em vista que sua execução exigirá necessariamente o desligamento de todos os aparelhos eletrônicos da Casa, restando, portanto, sobremaneira inoperante o setor administrativo, ao passo que o estabelecimento de uma rede nova demandará obviamente a desinstalação da rede velha;

**CONSIDERANDO** que os serviços perdurarão por no máximo quatro dias consecutivos, ficando o prédio, portanto, nesse tempo à disposição dos profissionais contratados para viabilizar o retorno do normal expediente da administração legislativa na segunda feira dia 13 de julho próximo futuro.

**CONSIDERANDO**, portanto, que os Servidores deste Legislativo pelo expressivo grau de assiduidade e solidariedade funcional são plenamente merecedores e fazem jus mais uma vez ao gozo de um período mais alongado de descanso, propiciado, outrossim, pelo feriado Estadual da Revolução Constitucionalista.

**CONSIDERANDO** que tal ato se acha previsto na competência privativa deste Presidente, conforme lhe faculta o Regimento Interno da Casa...

**RESOLVE:**

**SUSPENDER INTEGRALMENTE O EXPEDIENTE LEGISLATIVO NO DIA 10 DE JULHO DE 2015.**

P.R.I.C.

**VANDERSON VIRGÍLIO CAMPOS DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal

**PUBLICADA AOS 08/07/2015, NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA-SP.**